ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1 006 DE 19 DE DEZEMBRO de 1975

Dispõe sobre alienação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a alienar, em hasta pública, os lotes de terreno números 1 (um) a 12 (doze) da Quadra "P", lotes números 7 (sete) 8 (oito) e 9 (nove) , e lotes números 11 (onze) a 18 (dezoito) da Quadra "K", no total de 23 (vinte e três) lotes, situados na Vila São José , desta cidade e pertencentes ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único - Cada um dos lotes de que trata este artigo será vendido pelo lanço mínimo de cr$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros)

Art. 2º - Fica revogada em todo o seu texto, a Lei Nº 983, de 18 de fevereiro de 1975.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de dezembro de 1975

Lufrido Nascimento Oliveira.
LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário